



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2021
DISPENSA N° 001/2021



**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSÉ
SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR -
ME**

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, representado por seu gestor Sr. Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, e portador do RG nº. 5.909.834 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.826/0002-10, com sede à Rodovia PE 76, s/n, Km 7,9, centro, Tamandaré - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. José Henrique Lyra Júnior, portador no CPF: 426.290.474-15, RG nº: 2059083 SSPPE, residente e domiciliado no Loteamento Clarice, nº 30, Tamandaré - PE; firmam o presente Contrato de AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, com fundamento do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição/Fornecimento parcelada de combustível para atender a frota de veículos próprios e à serviço do município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO

O Fornecimento do objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 11.107/05 (artigo 13), aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição do Objeto, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, o valor geral de **R\$ 1.770.600,60 (um milhão e setecentos e setenta mil e seiscentos reais e sessenta centavos)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	8.100	3,84	31.104,00
				R\$ GERAL	31.104,00





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	7.200	4,77	34.344,00
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	180.000	3,84	691.200,00
				R\$ GERAL	725.544,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	360	4,77	1.717,20
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	76.500	3,84	293.760,00
				R\$ GERAL	295.477,20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	3.420	4,77	16.313,40
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	101.700	3,84	390.528,00
				R\$ GERAL	406.841,40

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	21.060	4,77	100.456,20
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	34.200	3,84	131.328,00
				R\$ GERAL	231.784,20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	11.520	4,77	54.950,40
				R\$ GERAL	54.950,40

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	LITRO	5.220	4,77	24.899,40
				R\$ GERAL	24.899,40





CLÁUSULA IV – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para atingir os objetivos previstos na CLÁUSULA I, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Aquisição receberá o objeto almejado e entregará o recurso respectivo ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de AQUISIÇÃO serão definidos pelo CONTRATADO, devendo garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA V – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos de dotação orçamentária específica do Município, em anexo.

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

-Ação: 2.202 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

Despesa: 205 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças

-Ação: 2.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Infraestrutura

-Ação: 2.235 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 209 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

-Ação: 2.237- Manutenção da Limpeza Pública

Despesa: 247 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria de Agricultura

-Ação: 2.246 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 411- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5006 - Secretaria de Educação

-Ação: 2.232 - Manutenção de Educação Básica

Despesa: 239 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

-Ação: 2.233 - Manutenção Transporte Escolar

Despesa: 262 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

-Ação: 2.255 - Manutenção da Educação Básica 40%

Despesa: 44 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

-Ação: 2.257 - Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 52 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4005 - Fundo Municipal de Saúde

-Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Despesa: 73 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Assistência Social

-Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 356 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.





CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES:

Responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. A contratada assume o compromisso de fornecer os produtos de boa qualidade, e a prestar o através de seus funcionários;
- 7.2. A contratada é obrigada a corrigir, reparar e consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções que se verifique nos veículos, em virtude do fornecimento de produto de má qualidade, contaminado ou fora das especificações determinadas pelo órgão regulador para este seguimento, ANP;
- 7.3. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cívicas e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados, no que diz respeito a seus funcionários e todo e qualquer problema ocorrido em seu estabelecimento e de responsabilidade de seus funcionários;
- 7.4. A contratada responderá em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, quando o problema ocorra em seu estabelecimento, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

Responsabilidade do CONTRATANTE:

- 7.5. O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o pagamento dos produtos inclusive daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na qualidade dos produtos;
- 7.6. O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a empresa os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA VII – PRAZO

O contrato de Aquisição/Fornecimento terá como termo inicial em **06 de janeiro de 2021** e termo final em **06 de junho de 2021**, com prazo de duração de 06 (seis) meses, ou até entrar em vigor o Termo Contratual do procedimento licitatório tipo Pregão/Ata de Registro de Preços do Município.

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

A parte que objetivar rescindir presente Contrato deverá notificar oficialmente a parte Contrária, de modo que tal comunicação deverá ser efetuada com o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor Jaylson Lourenço de Oliveira, CPF nº 065.137.144-94, RG nº 6029169 para acompanhamento e fiscalização deste contrato administrativo.

CLÁUSULA IV - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pela parte à Assembleia Geral do Contratado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Tamandaré/PE, 06 de janeiro de 2021.



Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré
CONTRATANTE




JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR – ME
CNPJ: 10.627.826/0002-10
José Henrique Lyra Júnior
Sócio Gerente
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


880.439.404-87

NOME: **Lucas Henrique N. F. S. da Silva**

CPF **057.629.844-19**